

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7206787
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** distribuídos nessa instância, os processos listados abaixo, que, em tese, podem gerar inelegibilidade, em relação a:

NOME: SAULO SPEROTTO

CPF: 561.293.009-72

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SPSC

Nome da mãe: ERICKA HARTMANN SPEROTTO

Nome do pai: LINO SPEROTTO

Data de nascimento: 03/03/1966

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : [REDACTED] Caçador/SC

Certidão emitida às 13:50 de 27/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5029127-78.2025.8.24.0000	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Direito Criminal (Câmara)	Gab. 01 - 3ª Câmara Criminal	MOVIMENTO
0000665-83.2013.8.24.0012	Apelação / Remessa Necessária	Direito Público (Câmara)	Gab. 03 - 3ª Câmara de Direito Público	BAIXADO
0005395-40.2013.8.24.0012	Apelação	Direito Público (Câmara)	Gab. 03 - 1ª Câmara de Direito Público	BAIXADO
0004639-65.2012.8.24.0012	Apelação Cível	Tribunal de Justiça	Terceira Câmara de Direito Público	Encerrado
0006014-72.2010.8.24.0012	Apelação Cível	Tribunal de Justiça	Primeira Câmara de Direito Público	Encerrado

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta



GP/CGJ n. 6/2023.

